



AUA

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



ORIENTAÇÃO TÉCNICA nº 18/2022/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

INTERESSADO: INSTITUTO BIOQUÍMICO LABORATÓRIO - LIB

ASSUNTO: Revisão e Autorização da Produção Ambulatorial do Instituto Bioquímico Laboratório – LIB (CNES 6363776), referente à Competência Maio/2022, dos serviços terceirizados.

RELATOR: Laécio dos Santos Oliveira.

DA CONSULTA: Designação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Cassilândia, em decorrência das inconsistências observadas na Competência Maio de 2022.

DA CONSTATAÇÃO: Durante a revisão da produção ambulatorial da Competência Março de 2022 do Instituto Bioquímico Laboratório – LIB, verificou-se as seguintes inconsistências:

1. Solicitação médica com rasura;
2. Exames solicitados que não foram autorizados pela regulação;
3. Exames que não foram faturados no GSEA;
4. Autorização de exames que não constam no pedido médico;

DA ORIENTAÇÃO: A documentação para revisão do serviço terceirizado do Instituto Bioquímico Laboratório – LIB, Competência Maio/2022, foi apresentada ao Serviço Municipal de Auditoria do SUS de Cassilândia, por meio de solicitações médicas, autorização de exames no sistema SISREG e listagem nominal de faturamento pelo laboratório no sistema GSEA. Seguem as orientações:

1. SOLICITAÇÃO MÉDICA COM RASURA

Informamos que, o Setor de Auditoria afirma que deve haver padronização na solicitação de pedidos de exames médicos. Solicitações podem ser inteiramente manuscritas ou inteiramente digitadas, uma vez que, uma solicitação digitada e após impressa é alterada por caneta sendo com inserção de novos exames ou rasuras, gera dúvida de quem



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



realizou a alteração na solicitação médica e, a responsabilidade do pedido é de quem assinou. Frisamos que essa recomendação é aplicável também às solicitações de exames médicos de outras cidades. Tal procedimento visa evitar que exames não solicitados por profissionais competentes sejam feitos.

Nesta vigência foi verificado 06 (seis) tipos de exames rasurados.

2. INCOERÊNCIA ENTRE SOLICITAÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO

Durante a análise dos documentos foi possível constatar que embora já tenham sido orientados ainda existe dificuldade de autorização dos exames solicitados pelos médicos, o que gera inconsistências no sistema e dificulta na dinâmica de trabalho.

Nesta vigência foram observadas 03 (três) tipos de exames em que nem todos os exames solicitados pelos médicos foram autorizados no sistema SISREG.

Ao laboratório solicitamos que quando detectarem falhas, estas devem ser apontadas e informadas ao setor de regulação para que os erros sejam sanados. De preferência, pedimos que sejam encaminhadas cópias dos erros localizados e enviadas junto ao ofício assinado pelo profissional responsável pelo laboratório.

Informamos a necessidade de diminuir esse tipo de erro para que ninguém seja prejudicado, principalmente os pacientes.

3. FATURAMENTO NO SISREG

Em relação ao faturamento no Sistema GSEA: Foram observados na listagem nominal GSEA 11 (onze) procedimentos que não foram faturados todos os exames das solicitações (médico-regulação), o laboratório deixou de faturar 09 (nove) tipos de exames, sendo estes:

PROCEDIMENTOS NÃO FATURADOS :

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.
02.02.01.031-7	Creatinina	01
02.02.01.047-3	Glicemia	01



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



02.02.02.038-0	Hemograma Completo	02
02.02.04.012-7	Parasitológico	01
02.02.04.014-3	Pesquisa de S. Oculto nas fezes	01
02.02.01.061-9	Proteínas Totais	01
02.02.01.064-3	TGO	01
02.02.01.065-4	TGP	01
02.02.05.001-7	Urina	02

GLOSA DE PROCEDIMENTOS :

Também foi verificado nessa mesma listagem 12 (doze) exames faturados que não constam na solicitação médica e nem na Regulação. Esses exames serão glosados.

Segue tabela descritiva:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	NOME
02.02.01.027-9	Colesterol HDL	01	Diva Mendes de Paula
02.02.01.029-5	Colesterol Total	01	Diva Mendes de Paula
02.02.01.047-3	Glicose	01	Renata Soraia O. da Silva
02.02.01.031-7	Creatinina	02	Cristiane de Lima Caires Jesus Pereira dos Santos
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	01	Renata Soraia O. da Silva
02.02.04.012-7	P. de Ovos C. de parasita	01	Renata Soraia O. da Silva
02.02.04.014-3	P.de Sangue O. nas fezes	01	Renata Soraia O. da Silva
02.02.01.069-4	Ureia	01	Jesus Pereira dos Santos
02.02.05.001-7	Urina	03	Cristiane de Lima Caires Jesus Pereira dos Santos Renata Soraia O. da Silva

OBSERVAÇÃO:

Informo que na competência Maio de 2022 não foi entregue 01 formulário de pedido de exames médicos. Ao verificar no sistema SISREG constatou-se que o paciente abaixo relacionado



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



também não foi encontrado nos registros do sistema (SISREG). Entretanto, mesmo com essa inconsistência todos os exames descritos no formulário foram faturados no GSEA. Assim, essa Auditoria informa que, devido a essas inconsistências relatadas todos os exames foram glosados.

Paciente / usuário:

Renata Soraia Oliveira da Silva CNS: 700004407774309

CONCLUSÃO :

A produção ambulatorial apresentada pelo Instituto Bioquímico Laboratório – LIB, Competência Maio de 2022 resultou em 12 (doze) glosas técnicas. Também nessa mesma vigência verificou-se que 11 (onze) procedimentos laboratoriais não foram faturados.

Pedimos que o(a) faturista do laboratório realize revisão durante os lançamentos para que todos os procedimentos realizados sejam faturados, pois o não faturamento de procedimentos realizados, porém não faturados, enseja o não recebimento desses exames.

Considerando que dentro das ações de Controle Avaliação e Auditoria em relação às unidades vinculadas ao SUS, que possui também o caráter preventivo e de educação continuada, nos processos de trabalho em saúde, e considerando as especificidades locais e as necessidades do trabalho real. Entretanto, a não observância às normas estabelecidas pode resultar em glosas técnicas, e conseqüentemente a devolução de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.


Laécio dos Santos Oliveira
Auditoria em Saúde Pública
Mat. 2236
Cassilândia - MS

Laécio dos Santos Oliveira

Auditor – SUS- SMS

Cassilândia - MS, 05 de Junho de 2022.

